



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.874, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de cessão da servidora pública Gilcia Alves de Lima para a Polícia Civil para fins de Serviços Administrativos de Identificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Pratápolis, para emissão de carteira de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, anexo XI, da Lei Complementar Municipal nº 61 de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pratápolis, possuindo aptidão técnica para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

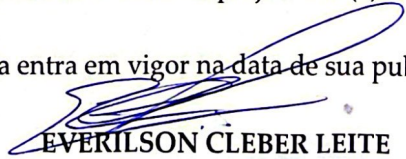
CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista no art. 106, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

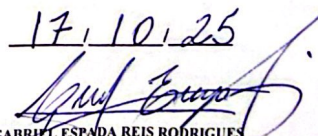
Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora Gilcia Alves de Lima, ocupante do cargo de Agente administrativo, por força da Portaria de readaptação nº 1.764, de 04 de fevereiro de 2015, por período de 05 anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica, para exercer as funções de Serviços Administrativos de Identificação.

Art. 2º - A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

17.10.25

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES